



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 02/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CICLO DE PALESTRAS “ELAS NO LEGISLATIVO” NO ÂMBITO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, EM PARCERIA COM A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e nos termos da Comunicação Interna n. 004/2023/Procuradoria Especial da Mulher, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização do ciclo de palestras “Elas no Legislativo” no período matutino dos dias 06, 07, 08 e 09 de março do corrente ano, e nos períodos matutino e vespertino do dia 10 de março no Plenário Vereador Arno Cugnier desta Casa Legislativa, em parceria com a Procuradoria Especial da Mulher e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O evento, com abrangência municipal, tem por objetivo trazer reflexões e conhecimento sobre a temática da participação da mulher na política.

§ 2º O público-alvo do evento será composto por estudantes dos nonos anos da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, com estimativa de 200 discentes por turno.

Art. 2º O ciclo de palestras será integrado pela visita institucional das estudantes no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, por debates no Plenário, disponibilização de uma urna para coleta de sugestões, participação das estudantes na exposição artística “Alma Feminina”, localizada no Espaço Cultural desta Casa Legislativa, e elaboração de um painel com reflexões sobre a temática da “participação da mulher na política”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Serão de incumbência da Secretaria Municipal de Educação o transporte e a supervisão das estudantes dos nonos anos da Rede Municipal de Ensino até o endereço da Câmara de Vereadores de Itajaí, nos percursos de ida e volta da escola.

Art. 4º Serão de iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí a disponibilização de servidores para auxílio nos dias do evento, em especial nos serviços de recepção, copa, cerimonial, som e comunicação, além da cessão de materiais de expediente, como papel, pastas e blocos de anotação.

Art. 5º Caberá especificamente à Procuradoria Especial da Mulher a apresentação da temática nos dias do evento e o acompanhamento das estudantes na sede do Poder Legislativo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de março de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente